



PARECER SOBRE O EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 3/2022-002FUNDEB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A RECONSTRUÇÃO DA EMEF SAMUEL NAVA, NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PARÁ

SINTESE

Trata-se de consulta formulada pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tucumã-PA, referente à regularidade e licitude do Edital de Concorrência Pública n. 3/2022-002FUNDEB. Este é o breve relatório.

DO EXAME

Ao analisar o caso vertente, nota-se que a escolha da modalidade foi a adequada e que os prazos ali estipulados, estão de dentro do que determina a legislação competente. Em especial, a data para recebimento dos envelopes em consonância com a Lei 8.666/93. Senão vejamos:

*Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

*II -*

*III -*

*§ 2º O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será:*

*II - trinta dias para: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

*a) concorrência, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994)*

Ainda sobre o tema, verifica-se que se trata de modalidade escolhida e fundamentada no 22, I, c/c art. 23, I,c, da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

*Art. 22. São modalidades de licitação:*

*I - concorrência;*

*Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*



**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



*I - para obras e serviços de engenharia:*

*c) concorrência: acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);*

**CONCLUSÃO**

Face a todos os motivos de fato e de direito colhidos e presentes no caso em questão, entende esta assessoria que o Edital da Concorrência Pública 3/2022-002FUNDEB, encontra-se em perfeita sintonia com os ditames legais e com os princípios que regem a administração pública. São os termos.

Tucumã-PA, 17 de outubro de 2022.

SÁVIO ROVENO OAB/PA 9561  
Assessor Jurídico